



VOTO

PROCESSO: 00058.511758/2016-89

INTERESSADO: VILLELA AGRO AÉREA LTDA

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. ANÁLISE

1.1. De acordo com o art. 180 do CBAer, a exploração de serviço aéreo, em se tratando de serviços aéreos especializados, requer a expedição da competente autorização. Nesse sentido, a ANAC regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização para operar através da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016 e Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, respectivamente, prevendo que a autorização tenha validade de até 5 (cinco) anos.

1.2. Conforme consta do Parecer nº 215/SAS, de 28/12/2016 (Parecer nº 215(SEI)/2016/GTOS/GEAM/SAS - SEI nº 0299801), restou consignado nos autos que a sociedade empresária **VILLELLA AGRO AÉREA LTDA**, demonstrou atender os requisitos necessários à autorização da outorga para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, conforme descrito a seguir:

- a) **Regularidade jurídica:** atestada por meio do ato constitutivo e discriminação dos sócios diretos da empresa (páginas 07 a 15- SEI nº 0248004);
- b) **Regularidade fiscal:** demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (página 16 - SEI nº 0248004), Certidão de Regularidade do FGTS (SEI nº 0323479) e Certidão de Dívida Ativa da ANAC (SEI nº 0299791);
- c) **Aspectos técnicos e operacionais:** posicionamento favorável da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI nº 0270467).

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto e nos termos do Art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, **VOTO FAVORAVELMENTE** à autorização para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola à sociedade empresária **VILLELLA AGRO AÉREA LTDA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 27/01/2017, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325932** e o código CRC **41CB7674**.

